



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 1.702, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Texto Consolidado)

Concede contribuições financeiras.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2023, contribuições financeiras na importância total de R\$ 1.736.539,39 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos) destinadas às entidades a seguir relacionadas: ([Alterado pela Lei nº 1717/2023](#)); ([Alterado pela Lei nº 1737/2023](#)); ([Alterado pela Lei nº 1.774/2023](#)); ([Alterado pela Lei nº 1.783/2023](#)); ([Alterado pela Lei nº 1.790/2023](#)); ([Alterado pela Lei nº 1.805/2023](#)); ([Alterado pela Lei nº 1.809/2023](#)); ([Alterado pela Lei nº 1.907/2023](#)); ([Alterado pela Lei nº 1.912/2023](#))

a) Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (Poder Legislativo)	1.000,00
b) Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (Poder Executivo)	6.529,80
c) Associação dos Municípios da Micro Região da Baixa Mogiana – AMOG	35.000,00
d) Associação do Lago de Furnas – ALAGO	15.750,00
e) Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISLAGOS	440.000,00
f) Incentivo a Produção Agrícola ( <a href="#">Alterado pela Lei nº 1.783/2023</a> ); ( <a href="#">Alterado pela Lei nº 1.809/2023</a> )	165.000,00
g) Empresa Mineira de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER	161.676,00
h) Incentivo às Comunidades Rurais ( <a href="#">Alterado pela Lei nº 1.805/2023</a> ); ( <a href="#">Alterado pela Lei nº 1.907/2023</a> )	347.675,65
i) Acolhimento ao Menor Abandonado ( <a href="#">Alterado pela Lei nº 1.912/2023</a> )	160.000,00
j) Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sul de Minas Gerais – CISSUL ( <a href="#">Alterado pela Lei nº 1.774/2023</a> )	71.433,13
k) Associação do Circuito Turístico Montanhas Cafeeiras de Minas	8.000,00
l) Manutenção da Iluminação Pública	10.000,00
m) Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG ( <a href="#">Alterado pela Lei nº 1.790/2023</a> )	43.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

n) Manutenção de convênio com SEBRAE	30.000,00
o) Manutenção do convênio da Confederação Nacional de Municípios – CNM ( <a href="#">Alterado pela Lei nº 1737/2023</a> );	12.876,00
p) Manutenção de convênio com a Associação Mineira de Municípios – AMM ( <a href="#">Alterado pela Lei nº 1737/2023</a> );	12.900,00
q) Repasse OSC's Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	17.000,00
r) Repasse ao Fundo Municipal do Idoso ( <a href="#">Alterado pela Lei nº 1737/2023</a> );	57.698,81
s) Manutenção das Atividades do Meio Ambiente	1.000,00
t) Associação dos Voluntários Vida Viva de Alfenas	70.000,00
u) Casa de Caridade de Alfenas Nossa Senhora do Perpétuo Socorro ( <a href="#">Acrescido pela Lei nº 1717/2023</a> );	70.000,00
Total das Concessões a título de Contribuições Financeiras ( <a href="#">Alterado pela Lei nº 1717/2023</a> ); ( <a href="#">Alterado pela Lei nº 1737/2023</a> ); ( <a href="#">Alterado pela Lei nº 1.774/2023</a> ); ( <a href="#">Alterado pela Lei nº 1.783/2023</a> ); ( <a href="#">Alterado pela Lei nº 1.790/2023</a> ); ( <a href="#">Alterado pela Lei nº 1.805/2023</a> ); ( <a href="#">Alterado pela Lei nº 1.809/2023</a> ); ( <a href="#">Alterado pela Lei nº 1.907/2023</a> ); ( <a href="#">Alterado pela Lei nº 1.912/2023</a> )	<b><u>1.736.539,39</u></b>

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Areado, em 20 de dezembro de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário-Geral